

# Termo de Referência 122/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
122/2024	150182-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOAO PAULO MARQUES MORAES	17/11/2024 00:02 (v 2.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23069.181146 /2023-52

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO MARQUES MORAES**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/11/2024 às 00:02:43.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia Peliculas e outros.pdf (517.9 KB)
- Anexo II - Anexo II PE XX.2024 - Descrição, quantidade e Precos.pdf (764.51 KB)
- Anexo III - Anexo III - PE XX.2024 IMR.pdf (169.18 KB)
- Anexo IV - Anexo IV PE XX.2024 Modelo de Indicação de Preposto.pdf (155.84 KB)
- Anexo V - Anexo V PE XX.2024 Modelo de Proposta Comercial.pdf (151.75 KB)
- Anexo VI - Anexo VI PE XX.2024 -Modelo de Declaração de Vistoria.pdf (152.41 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - PE XX.2024 Minuta Termo de Contrato.pdf (461.86 KB)
- Anexo VIII - Publicação ETP92\_2024.pdf (347.68 KB)

## **Anexo I - Termo de Referencia Peliculas e outros.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIAS DE SERVIÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 (SISPP) UASG 150182**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**  
**PROCESSO 23069.181146/2023-52- LEI 14.133/2021**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente demanda tem por objeto eventual Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis diversos, de serviços de instalação com fornecimento de películas de proteção, instalação com fornecimento de vidros de janelas e portas, como também, instalação com fornecimento de persianas, confecção de tapetes personalizados e instalação com fornecimento de telas de contenção de pombos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (PROAD 150182)	Unidade medida	UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO LOTE	Exclusivo ME/EPP
1	1	Instalação de Película de Proteção - Fornecimento e instalação de películas de proteção solar (insulfilme) em portas, janelas, vidros e vidraças da Universidade Federal Fluminense com as seguintes especificações: - Referência G20 (20% de visibilidade), dupla camada e antirrisco, deve refletir a energia solar de 22 a 57% e luz visível de 12 à 60%, transmitir energia solar de 9 à 37% e luz visível em até 7 à 47%, bloquear 99% de raios u.v. (ultravioleta), deverá manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade. Possuir tonalidade fumê. Não pode ser tintada e deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos contra descoloração, ressecamento, enrugamento provocado por ação solar, delaminação e/ou	4000	m2	R\$ 40,44	R\$ 161.760,00	<b>R\$ 334.415,00</b>	NÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (PROAD 150182)	Unidade medida	UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO LOTE	Exclusivo ME/EPP
		formação de bolhas. Os locais a serem instalados serão definidos no momento da execução dos serviços. Além do serviço de remoção das películas existentes (películas que necessitam ser substituídas) e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, quando necessário. CATSER 5584						
	2	<p>Instalação de Película de Proteção - Fornecimento e instalação de películas de proteção solar (insulfilme) em portas, janelas, vidros e vidraças da Universidade Federal Fluminense com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Referência G5 (5% de visibilidade), dupla camada e antirrisco, deve refletir a energia solar de 22 a 57% e luz visível de 12 à 60%, transmitir energia solar de 9 à 37% e luz visível em até 7 à 47%, bloquear 99% de raios u.v. (ultravioleta), deverá manter a temperatura ambiente agradável, oferecendo alto nível de privacidade. Possuir tonalidade fumê. Não pode ser tintada e deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos contra descoloração, ressecamento, enrugamento provocado por ação solar, delaminação e/ou formação de bolhas. Os locais a serem instalados serão definidos no momento da execução dos serviços. Além do serviço de remoção das películas existentes (películas que necessitam ser substituídas) e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, quando necessário. CATSER 5584 </li></ul>	3500	m2	R\$ 49,33	R\$ 172.655,00		NÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (PROAD 150182)	Unidade medida	UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO LOTE	Exclusivo ME/EPP
2	3	Serviço de instalação com o fornecimento de vidro transparente comum, incluindo retirada de vidro danificado e instalação de vidro temperado, espessura 4mm em janela ou porta. O vidro quebrado removido deverá ser descartado pela contratante. O serviço será executado in loco. CATSER 5789	300	m2	R\$ 185,00	R\$ 55.500,00	<b>R\$ 297.057,00</b>	NÃO
	4	Serviço de instalação com o fornecimento de vidro transparente comum, incluindo retirada de vidro danificado e instalação de vidro temperado, espessura 6mm em janela ou porta. O vidro quebrado removido deverá ser descartado pela contratante. O serviço será executado in loco. CATSER 5789	300	m2	R\$ 231,23	R\$ 69.369,00		NÃO
	5	Serviço de instalação com o fornecimento de vidro transparente comum, incluindo retirada de vidro danificado e instalação de vidro temperado, espessura 8mm em janela ou porta. O vidro quebrado removido deverá ser descartado pela contratante. O serviço será executado in loco. CATSER 5789	300	m2	R\$ 271,76	R\$ 81.528,00		NÃO
	6	Serviço de instalação com o fornecimento de vidro transparente comum, incluindo retirada de vidro danificado e instalação de vidro temperado, espessura 10mm em janela ou porta. O vidro quebrado removido deverá ser descartado pela contratante. O serviço será executado in loco. CATSER 5789	300	m2	R\$ 302,20	R\$ 90.660,00		NÃO
3	7	Fornecimento e instalação de Cortina tipo rolô blackout com guias	2500	m2	R\$ 186,67	R\$ 466.675,00	<b>R\$1.190.825,00</b>	NÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (PROAD 150182)	Unidade medida	UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO LOTE	Exclusivo ME/EPP
		laterais, com acionamento manual, com opcao de montagem bilaterais, com regulagem de fluxo de entrada de luminosidade. Tecido com tratamento termico de alta qualidade e com baixa propagacao de fogo, protetor solar contra raios uv, estruturado em pvc com maior robustez e durabilidade. Tratamento anti-estatico, catracas laterais vedadas completamente impedindo o descarrilhamento no acionamento; acionamento monocontrole com a possibilidade de fixacao na parede e com guias laterais. Fixacao da cortina na parede ou no teto, cor branca, garantia de 3 anos. CATSER 25321						
	8	Fornecimento e instalação de Persianas verticais em junta resinada com blackout: fornecimento e instalação de persianas Verticais em pvc resinada com blackout, cor a definir, com tratamento anti-chama, largura de lâminas de no mínimo 89mm, recolhíveis e articuláveis 180 graus, com acionamento manual. • O espaçamento entre lâminas abertas será de aproximadamente 75 mm. Trespasse mínimo garantido de 14mm de cada lado das lâminas, uniforme ao longo do trecho/trilho. • Trilho em alumínio anodizado natural, a ser fixado em parede, teto, forro ou esquadria metálica, recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5mm de diâmetro. Cabeçote em	2500	m2	R\$ 166,00	R\$ 415.000,00		NÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (PROAD 150182)	Unidade medida	UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO LOTE	Exclusivo ME/EPP
		alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de roscas em fim, componto de regulagem automático e cabine de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada. • Caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispendo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC. • Peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas. As persianas serão instaladas respeitando-se o leiaute e posicionamento das divisórias. Quando necessário deverão ser executados recortes para os aparelhos de ar condicionado. CATSER 25321						
	9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS CARACTERÍSTICA(S): persiana horizontal com movimento de "quebra-luz", executado por uma haste de plástico acoplada ao carrinho giratório. MATERIAL(IS):- lâminas de alumínio esmaltadas a fogo com cinco demãos de tinta;- cordas e cadarços em náilon;- bases e cabeceiras em alumínio extrudado ou em lâminas de aço porcelanizadas na mesma cor da lâminas;-	2500	m2	R\$ 123,66	R\$ 309.150,00		NÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (PROAD 150182)	Unidade medida	UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	TOTAL DO LOTE	Exclusivo ME/EPP
		engrenagens internas em náilon resistente.MEDIDA(S): lâminas com 25 mm x 0,22 mm, de largura x espessura.COR(ES):branca ou alumínio. CATSER 25321						
	10	Confecção de Capacho Personalizado, Vinil Vulcanizado de 1 cm. OBS: capacho em fibra vinílica, peso mínimo de 4 kg/m <sup>2</sup> , antiderrapante, que não propague chamas, lavável, com fundo em cores a definir, com personalização na cor azul (sigla da UFF) feita pelo processo de fusão térmica (não colado e nem pintado), fibras no mesmo material da base. espessura mínima 14mm. CATSER 15865	400	m2	R\$ 175,93	R\$ 70.372,00		SIM
	11	Controle de pombos, pardais e morcegos com tela metálica - Fornecimento e instalação de telas em metal hexagonal fio 24, malha 1,35CM, de até 50CM de altura para contenção de pombos, pardais e morcegos, incluindo uma limpeza em geral e desinfecção da área externa no pré - Controle de bombos, pardais e morcegos com tela metálica - instalação de telas em metal hexagonal fio 24, malha 1,35CM, de até 50CM de altura para contenção de pombos, pardais e morcegos, incluindo uma limpeza em geral e desinfecção da área externa no prédio para retirada de sujeira produzida e a confecção e colocação de painéis de tela ondulada, nos vãos e marquises de prédios/construções e onde mais se fizer necessário	10000	m2	R\$ 12,90	R\$ 129.000,00		NÃO
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$2.021.669,00</b>		

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário por Lote.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.5. O serviço quem em regra contempla a instalação/personalização e também o fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que são necessários para continuidade das atividades-fim da instituição sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.
- 1.6. A licitação se dará em três Lotes, formados pelos itens constantes do Termo de Referência, devendo as licitantes participantes oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Os itens foram agrupados, considerando o entendimento de que a contratação dos referidos serviços com uma única empresa é mais conveniente e vantajosa para a Administração, visto que tal medida propicia maior uniformidade dos serviços e redução dos riscos de conflitos para os resultados.
- 1.6.1. As Licitantes poderão participar de quantos e quaisquer lotes que desejar.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. Com a Instrução Normativa Seges/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, Fechado-Aberto ou Aberto-Fechado).
- 1.8.1. Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosos a depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desenho dos mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.
- 1.8.2. Pelo exposto, e considerando ainda o número expressivo de prestadores dos serviços em vendas para o governo devido ao baixo grau de concentração e o risco da ocorrência da maldição do vencedor dada a heterogeneidade dos produtos/serviços comercializados, sugere-se o modo de disputa do Pregão do tipo **ABERTO E FECHADO**.
- 1.8.3. Sugirimos o intervalo de lances no percentual de 2% (dois pontos percentual).**

#### **1.8.4. Margens de Preferência:**

1.8.4.1. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$80.000,00) para o **item 10**.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.
- 2.3. A contratação de uma empresa especializada para realizar a instalação de películas protetoras e/ou persianas se faz necessária para promover a eficiência energética, o conforto térmico e a segurança nas instalações da UFF. Além disso, a manutenção adequada dos vidros e a utilização de películas protetoras são medidas fundamentais para proteger móveis, equipamentos e outros elementos internos das instalações contra os danos causados pelos raios solares, bem como garantir a privacidade e segurança dos ambientes.
- 2.4. Já a substituição de vidros temperados para portas e janelas, são necessários quando da sua ruptura, e garantem a segurança patrimonial da Instituição.
- 2.5. Os tapetes personalizados (capachos) poderão contribuir para substituição dos atuais, como também para aperfeiçoar a identificação visual das unidades da UFF, como contribuirão com a limpeza e higienização do local a ser disponibilizado.
- 2.6. Por fim, o item com fornecimento e instalação de telas de pombo, tem o objetivo de prover os ambientes desta Universidade de condições adequadas de modo a zelar pela saúde dos servidores em razão da não proliferação de fungos de fezes de pombos, pela integridade física da mão de obra terceirizada responsável pela limpeza das sacadas (evitando a responsabilidade subsidiária da Administração Pública), bem como pela segurança e incolumidade de todos os servidores, terceirizados e demais usuários que acessam os prédios.

2.6.1. O Ministério da Saúde - MS adverte que pombos são aves que vivem com facilidade nas cidades, morando em edificações onde costumam fazer seus ninhos em telhados, forros, caixas de ar-condicionado, torres de igrejas e marquises, sendo considerados pragas urbanas. Causam prejuízos por danificar as estruturas dos prédios, podendo causar várias doenças como salmonelose, histoplasmose, ornitose e meningite.

2.6.2. A Histoplasmose é uma doença provocada por fungos que se proliferam nas fezes de aves e morcegos. A contaminação ao homem ocorre pela inalação dos esporos (células reprodutoras do fungo). Tanto os empregados das empresas terceirizadas responsáveis pela higiene do local quanto os servidores que nos ambientes labutam podem ser contaminados por esses fungos.

2.6.3. Conforme o MS, é importante não criar condições para a proliferação dos pombos, que são: água, alimento, abrigo e acesso. O MS indica a instalação de telas em varandas, sacadas, janelas e caixas de ar condicionado como medidas de controle dessas pragas urbanas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio operacional à UFF, a serem executados na Universidade Federal Fluminense situadas no estado do Rio de Janeiro.

3.2. Assegurar a continuidade dos serviços prestados da Universidade Federal Fluminense (UFF).

3.3. Estes serviços que se pretende contratar têm características acessórias e complementares, aderindo-se perfeitamente às disposições contidas no [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), podendo, portanto, serem objeto de terceirização por não possuir correlação com as atribuições dos cargos ativos de seu quadro de servidores.

3.4. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Painel da Parte Específica do referido Guia, no que couber, disponível em [<guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf \(www.gov.br\)>](#)

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.

#### **4.4. Vistoria**

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário e data que deverão ser combinados previamente, através do email [contratos.proad@id.uff.br](mailto:contratos.proad@id.uff.br).

4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra, a serem executados ordinariamente de acordo com a necessidade da unidade acadêmica e/ou administrativa.

### **5.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOTE 1 (Películas de proteção)**

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.2. Remoção de Insulfilm Antigo: A empresa deverá remover o insulfilm antigo de todas as janelas, portas e paredes envidraçadas das instalações da UFF, garantindo uma remoção limpa e segura, sem danos aos vidros.

5.2.3. Limpeza dos Vidros: Após a remoção do insulfilm antigo, os vidros devem ser minuciosamente limpos para remover qualquer resíduo e garantir uma superfície adequada para a instalação das novas películas.

5.2.4. Fornecimento de Películas Protetoras: A empresa deverá fornecer películas protetoras de alta qualidade e eficiência energética, com bloqueio de raios solares UV e alta taxa de rejeição de calor solar.

5.2.5. Instalação das Películas: As películas devem ser instaladas por profissionais especializados, garantindo uma aplicação precisa e de acordo com as normas técnicas do fabricante.

5.2.6. Privacidade e Segurança: A empresa deve oferecer opções de películas que proporcionem privacidade adequada em áreas sensíveis, bem como aumentem a resistência dos vidros contra impactos e ações de vandalismo. recebimento das películas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

5.2.7. A empresa fornecedora deverá se apresentar à UFF, com vistas a conferir, certificar in loco, de forma prévia (antes da efetiva fabricação e do efetivo fornecimento - entrega e instalação), das quantidades e das dimensões dos materiais pedidos, constantes na referida Solicitação de Fornecimento, num prazo máximo de até 48hs, a partir do recebimento da referida solicitação, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas neste Instrumento.

5.2.8. Em caso de não conferência prévia a que se refere o item anterior e vindo a ocorrer de divergências de quantidades e dimensões dos materiais a serem aplicados no momento da instalação, esse fato não gerará custas adicionais à UFF, ou seja, os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento.

5.2.9. Conferência das especificações técnicas e quantidade entregues, verificando a conformidade com o contrato.

5.2.10. Inspeção das películas instaladas, garantindo o correto funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento nos vãos e janelas aplicados.

5.2.11. Verificação da estética e acabamento das películas garantindo a integridade e aparência adequada nos ambientes.

5.2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (CINCO) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.13. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

### **5.2.14. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**

5.2.14.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e instalação das PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR nos locais a serem indicados, conforme Ordem de Serviço:

- a) Remover as películas antigas quando existentes;
- b) Realizar higienização dos vidros antes da aplicação da mesma;
- c) Locar escadas quando necessário para a instalação das películas;
- d) Deverá fornecer equipamentos de proteção individuais;
- e) Caso houver algum vidro trincado ou quebrado, a empresa deverá retornar, para aplicar a película após a substituição do mesmo em comum acordo com a UFF, sem qualquer custo adicional de deslocamento ou mão de obra;

- f) A empresa deverá fornecer nº de identificação que comprove a autenticidade do lote de fabricação da película (padrão do fabricante) instalada, o código de referência da película conforme padrão do fabricante, bem como a comprovação da garantia e das características e parâmetros técnicos especificados para a película instalada a ser assegurada pelo fabricante.
- g) Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos;
- h) A colocação das películas deve ser realizada por pessoal capacitado;
- i) Após a colocação, estes deverão apresentar excelente acabamento, livre de bolhas e riscos.
- j) Os serviços serão conduzidos em consonância com as normas relativas à segurança do trabalho.
- k) As películas deverão ser colocadas nos vidros limpos e não será aceito emenda.
- l) A empresa Contratada deverá fazer, através de um técnico especializado, uma vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais, das dificuldades técnicas na instalação dos materiais. Esta vistoria deverá ser feita durante o horário de expediente.
- m) A empresa deverá enviar à UFF, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução.
- n) A empresa será responsável pela coleta dos materiais e limpeza do local onde os serviços serão realizados.

### **5.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOTE 2 (Instalação de Vidros)**

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1.1. Quando do surgimento da demanda, compete à Contratada realizar vistoria no local, para avaliação das condições estruturais e definição das medidas para instalação. Após a apresentação do relatório pela licitante, o fiscal irá solicitar a emissão de empenho, se for o caso, e autorizar a execução dos serviços.

5.3.1.2. Todo o serviço de manutenção dos bens deverá ser realizado de acordo com a necessidade do local solicitante, após agendamento com a Fiscalização, conforme as demandas desses locais, tais como: Ambiental.

5.3.1.3. O fornecimento e instalação dos bens deverão ser realizadas no local solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação do Setor de Manutenção.

5.3.1.4. O serviço deverá ser executado no período de 08:00h às 17:00h, de Segunda à sexta-feira.

5.3.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.1.7. A empresa a ser CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e instalação dos VIDROS nos locais a serem indicados, conforme Ordem de Serviço:

- a) Remover os vidros antigos quando existentes;
- b) Realizar higienização dos vidros antes da aplicação da mesma;
- c) Locar escadas quando necessário para a instalação das películas;
- d) Deverá fornecer equipamentos de proteção individuais;
- e) Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos;
- f) A colocação dos vidros deve ser realizada por pessoal capacitado;
- g) Os serviços serão conduzidos em consonância com as normas relativas à segurança do trabalho.
- h) A empresa Contratada deverá fazer, através de um técnico especializado, uma vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais, das dificuldades técnicas na instalação dos materiais. Esta vistoria deverá ser feita durante o horário de expediente.
- i) A empresa deverá enviar à UFF, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução.
- j) A empresa será responsável pela coleta dos materiais e limpeza do local onde os serviços serão realizados.

### **5.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOTE 3 (Instalação de Persianas)**

5.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.2. Quando do surgimento da demanda, compete à Contratada realizar vistoria no local, para avaliação das condições estruturais e definição das medidas para instalação. Após a apresentação do relatório pela licitante, o fiscal irá solicitar a

emissão de empenho, se for o caso, e autorizar a execução dos serviços.

5.4.3. Compreende no escopo dos serviços a retirada de persianas antigas, se for o caso.

5.4.5. Compete à contratada o recolhimento dos resíduos e descarte ambientalmente correto.

5.4.6. O prazo de fornecimento e instalação, após apresentação da Nota de Empenho será de 30 (trinta) dias úteis. Caso não seja possível atender ao prazo, deverá apresentar justificativa por escrito para avaliação da fiscalização técnica, que poderá acatar ou não.

5.4.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **5.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOTE 4 ou ITEM 10 (Confecção de Tapetes personalizados)**

5.5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.5.2. Quando do surgimento da demanda, compete à Contratada realizar vistoria no local, para avaliação das condições estruturais e definição das medidas para instalação. Após a apresentação do relatório pela licitante, o fiscal irá solicitar a emissão de empenho, se for o caso, e autorizar a execução dos serviços.

5.5.3. Compete ao Contratante, na figura do solicitante, encaminhar a arte e modelo da personalização do tapete a ser confeccionado, ao Contratado.

5.5.4. O prazo de confecção e entrega, após apresentação da Nota de Empenho será de 30 (trinta) dias úteis. Caso não seja possível atender ao prazo, deverá apresentar justificativa por escrito para avaliação da fiscalização técnica, que poderá acatar ou não.

5.5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **5.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOTE 5 ou ITEM 11 (Instalação de Telas de Contenção)**

5.6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.6.2. Quando do surgimento da demanda, compete à Contratada realizar vistoria no local, para avaliação das condições estruturais e definição das medidas para instalação. Após a apresentação do relatório pela licitante, o fiscal irá solicitar a emissão de empenho, se for o caso, e autorizar a execução dos serviços.

5.6.3. Compreende no escopo dos serviços a retirada de telas antigas, se for o caso.

5.6.4. Compete à contratada o recolhimento dos resíduos e descarte ambientalmente correto.

5.6.5. Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, com garantia de fábrica a partir da data da instalação

### **5.6.6. NORMA ABNT:**

5.6.6.1. O fornecimento da rede de proteção, bem como sua instalação, deve atender às normas da ABNT, principalmente a NBR 16046, de abril/2012, que disciplinam sobre fabricação e instalação de redes de proteção para edificações, quais sejam:

a) Norma ABNT NBR 16046-1 – Parte 1: Fabricação de redes de proteção

b) Norma ABNT NBR 16046-2 - Parte 2: Corda para instalação de redes de proteção

c) Norma ABNT NBR 16046-3 - Parte 2: Instalação de redes de proteção

5.6.6.2. Antes da instalação, todo o material, tanto a rede de proteção quanto os materiais utilizados na instalação devem ser submetidos ao Fiscal do contrato.

5.6.6.3. Requisitos Essenciais do MATERIAL da rede de proteção: o material da rede de proteção não pode ser reciclado, deve ser resistente à propagação de fogo e deve possuir temperatura máxima de trabalho de 50º C ou superior.

5.6.6.4. Instalação: a instalação de redes de proteção deve atender os requisitos definidos na NBR ABNT 16046-2.

5.6.6.5. Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação e durabilidade em condições normais de uso.

5.6.6.6. Após a instalação, o instalador deve inserir uma identificação na rede, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.6.6.6.1. Nome da empresa e/ou CNPJ;

5.6.6.6.2. Data da instalação.

5.6.6.6.3. O instalador deve fornecer ao cliente instruções de uso e conservação contendo no mínimo as instruções fornecidas pelo fabricante conforme Normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-2 e as informações apresentadas em 4.5.2 a 4.5.5 da Norma ABNT NBR16043-3.

**5.6.7. A Licitante fica obrigada a suportar todos os custos da entrega e instalação os produtos, no local a ser atendido**

5.6.8. O prazo de instalação, após apresentação da Nota de Empenho será de 30 (trinta) dias úteis. Caso não seja possível atender ao prazo, deverá apresentar justificativa por escrito para avaliação da fiscalização técnica, que poderá acatar ou não.

**5.7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (TODOS OS LOTES)**

5.7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.2. O quantitativo elencado no presente poderá não ser totalmente contratado, pois trata-se de uma demanda estimada. Além disso, a Contratada deverá declarar que possui ciência de que os serviços poderão ser prestados nos seguintes municípios do estado do Rio de Janeiro: Niterói, Volta Redonda, Angra dos Reis, Nova Friburgo, Petrópolis, Rio das Ostras, Macaé, Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua.

5.7.3. Os serviços de manutenção, quando possível, poderá ser realizado nas dependências da Contratante, desde que autorizado pela fiscalização do contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **7.4. Do recebimento**

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.4.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.4.6.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.13.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.5. Liquidação**

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.3.1. o prazo de validade;

7.5.3.2. a data da emissão;

7.5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.3.5. o valor a pagar; e

7.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.6. Prazo de pagamento**

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICPA de correção monetária.

## **7.7. Forma de pagamento**

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.8. Cessão de crédito

7.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.8.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.8.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.8.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.8.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do Lote.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.8. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação.

8.3.8.1. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

8.3.9. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

#### **8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.5.2.1. Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

8.5.2.2. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item.

8.5.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da parcela pertinente a sua participação.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

## **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Os atestados deverão especificar o tipo de atividade executada, local, natureza, escopo, prazo e outros dados característicos, além do nome e endereço do emissor, de modo a comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto desta licitação, com, no mínimo (10%), dos seguintes itens:

8.6.1.2. Grupo 1 – Instalação de 1000m<sup>2</sup> de película, qualquer tipo;

8.6.1.3. Grupo 2 – Instalação de 200m<sup>2</sup> de vidro temperado em janelas, portas e outros.

8.6.1.4. Grupo 3 – Instalação de 2000m<sup>2</sup> de persianas, qualquer tipo.

8.6.1.5. Item 10 - Confecção e fornecimento de 50 m<sup>2</sup> de tapetes personalizados, qualquer tipo.

8.6.1.6. Item 11 - Fornecimento e instalação de 1000 m<sup>2</sup> de telas de contenção de pombos (ou similares).

8.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote/item.

8.7.2. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no Edital.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.021.669,00** (dois milhões, vinte e um mil seiscientos e sessenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na Anexo II do Termo de Referência.

9.2. Tal valor foi obtido a partir da Pesquisa de Preços em contratações similares em outros órgãos públicos.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

## **11. ANEXOS**

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO IIA – Planilha de Formação de Custos (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO);

ANEXO IIB – Distribuição e Endereço (INFORMATIVO);

ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultados (INFORMATIVO);

ANEXO IV – Modelo de Termo de Preposto (INFORMATIVO)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DISPENSA DE VISTORIA (OBRIGATÓRIO)

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA (INFORMATIVO);

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato (INFORMATIVO);



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 17/11/2024, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2408239** e o código CRC **2951410E**.

---